



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## LEI Nº 1.487, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2022      R\$ 482.457,15  <b>Valor Total:</b> R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais <b>Produto:</b> Unidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Exercício:** 2022 R\$ 482.457,15

**Valor Total:** R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0711

**total da Suplementação**

R\$ 482.457,15

**R\$ 482.457,15**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.487/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R\$ 2.500.482,98	R\$ 0,00	R\$ 2.500.482,98	R\$ 0,00	R\$ 2.500.482,98

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Simplicidade e Desenvolvimento

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.486/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R\$ 262.321,29	0,00	R\$ 262.321,29	R\$ 120.500,00	R\$ 141.821,29

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.488, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 74.000,31 (setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(694) 4.4.90.51.00.00.1.060.02.0500 Obras e Instalações R\$ 74.000,31

**Total suplementação R\$ 74.000,31**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.488/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	R\$ 8.829.062,64	R\$ 1.110.699,40

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.487, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Orgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos  <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários  <b>Função:</b> 26 Transporte  <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário  <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário  <b>Projeto:</b> 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2022 R\$ 482.457,15  <b>Valor Total:</b> R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.</p>

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

Função: 26 Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário

Projeto: 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais

Produto: Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 482.457,15

Valor Total: R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 482.457,15 (**quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos****UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários**PROJETO:** 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0711 R\$ 482.457,15

**total da Suplementação R\$ 482.457,15**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.487/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R\$ 2.500.482,98	R\$ 0,00	R\$ 2.500.482,98	R\$ 0,00	R\$ 2.500.482,98

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.493, DE 28 DE JUNHO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.396,74 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.51.00.00.1.009.02.0500 Obras e Instalações R\$ 44.396,74

**Total suplementação R\$ 44.396,74**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.493/2022.**